



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	2001002/2025
Fis.:	213
Rubrica:	

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos da Chamada Pública nº 001/2025, cujo objeto trata da Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, para Bom Lugar - MA, os documentos de Habilitação apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 02.078.577/0001-41.

Bom Lugar - MA, em 11 de março de 2025.

ROSA MARIA CAETANO DE SOUSA
Agente de Contratação

ENVELOPE 01

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO- SÃO
LUIS /MA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BOM LUGAR/MA

CHAMADA PÚBLICA N 01/2025- **DOCUMENTAÇÃO**

Processo	00000000000000000000
Fis.:	00000000000000000000
Rubrica:	00000000000000000000



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°. MA 000497-9.000012

Processo:	20010021023
Fls.:	215
MA 000497-9.000012	

O Produto:	POLPA DE CAJU				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023528/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N°.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
N° Registro MAPA: MA 000497-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:30, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 00C9-QB06-2WE0-8ULV

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°. MA 000497-9.000001

Processo	20010025023
Fis.:	246
MA 000497-9.000001	

O Produto:	POLPA DE ACEROLA				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00022978/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N°.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
N° Registro MAPA: MA 000497-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 12/03/2020

VALIDO ATÉ: 12/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:32, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: MA 000497-9

Processo	20010021023
Fis.:	217
Assinatura	[Assinatura]

O Produto:	POLPA DE CAJÁ				
De Marca Comercial:	SUFRUTS				
De Solicitação Eletrônica:	00023549/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N°.	23.158.332/0001-02				
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA				
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís	UF:	MA

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
N° Registro MAPA: MA 000497-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEU11H-9FOG-8MDE-O83Z

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 1 / 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Processo: 200100212025
Fls.: 218
Rubrica:

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°. MA 000497-9.000014

O Produto:	POLPA DE GOIABA		
De Marca Comercial:	SUFRUTS		
De Solicitação Eletrônica:	00023536/2020		
De propriedade do Estabelecimento:	SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
CPF/CNPJ N°.	23.158.332/0001-02		
Localizado a:	Rua Principal 01 MATINHA		
Bairro:	Rio Grande	Município:	São Luís
UF:	MA		

Identificação do estabelecimento contratado ou Unidade Industrial	
Nome Empresarial: SUFRUTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Nº Registro MAPA: MA 000497-9	☐ Estabelecimento de terceiro ☒ Unidade Industrial
Atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) para este produto: ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR, PRODUTOR OU FABRICANTE,	

Concedido em: 13/03/2020

VALIDO ATÉ: 13/03/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 13/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADEOA6J-3IT4-TINK-R5ON

Página 1 / 1



CERTIFICADO	
Processo: 20010021/2025	ID 20250092119186
Fls.: 219	
Rubrica:	

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98217571	02.078.577/0001-41	92120253416356

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

R PRINCIPAL KM:11 - BR-135; N° 0, MATINHA
65099110 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

B27BC449C3C7AE94A31FE7B870758859

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão

Processo: 20010025025
Fls.: 250
Rubrica: localizada

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15.06.2022), na sede da Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, localizada na Rua Principal, s/n - Matinha, cidade de São Luis - Maracanã, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária para substituição ao novo Presidente, devido o Presidente atual Sr. Hamilton Conceição Almeida ter se desligado da presidência para assumir cargo público, o que vai de encontro com o Estatuto dessa Associação. De acordo com o nosso Estatuto, fica o Sr. Genival Reis Santos como mais novo eleito Presidente, os associados foram convocados para aparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que foi realizada na sede localizada na Rua Principal - s/n - Matinha - Maracanã, para dar posse ao Associado como novo Presidente, para o período de 2022 à 2025. Em seguida a Presidente pediu a secretária que fizesse a leitura do Capítulo V. Art.14 - a assembleia geral dos associados, ordinários e extraordinários, é o órgão supremo da ocasião e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse de entidade e suas deliberações vinculem e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordem. Colocado em discussão e votação a assembleia aprovou por unanimidade a posse da no cargo de Presidente da Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão o Sr. Genival Reis Santos no cargo Presidente que atuará em todos território nacional, com Sede na Rua Principal, s/n - Matinha, cidade de São Luis - Maracanã - Ma - Brasil - CEP: 65092-000, e FORO na Comarca de São Luis, aprovado a seguinte ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO, que vai assinada por mim, que secretariei essa ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO e pelos demais sócios fundadores. ANDRESSA ALMEIDA DE ARAÚJO (primeira secretária), São Luis - Maranhão - Brasil - 15 de junho de 2022.

DIRETORIA



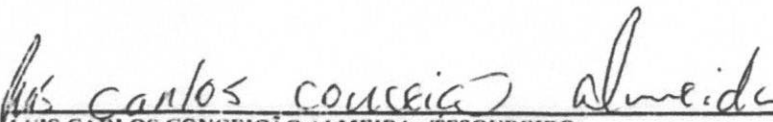
GENIVAL REIS SANTOS - PRESIDENTE

Brasileiro, Solteiro, Agricultor
Rua São José, casa 16 Matinha - Maracanã, cep: 65052-000, São Luis - MA
CPF: 744.766.023-04 RG: 000040622995-7 SSP/MA



FRANCISCA CONCEIÇÃO ALMEIDA - VICE - PRESIDENTE

Brasileira, Solteira, Agricultora
Rua da Paz, casa 60, Matinha - Maracanã, cep: 65092-000 - São Luis - MA
CPF: 780.793.573-15 RG: 046961472012-6 SSP/MA



LUIS CARLOS CONCEIÇÃO ALMEIDA - TESOUREIRO

Brasileiro, Solteiro, Agricultor
Rua da Paz, casa 14, Matinha - Maracanã, cep: 65092-000 - São Luis - MA
CPF: 476.068.433-68 RG: 1676035 SSP/MA



ANDRESSA ALMEIDA DE ARAÚJO - SECRETÁRIA

Brasileira, Solteira, Agricultora
Rua da Paz, casa 60, Matinha - Maracanã, cep: 65092-000
CPF: 612.917.393-86 RG: 034436682007-6 SSP/MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 701080

Luiz Eduardo de Oliveira Bordalo

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO - CONSELHO FISCAL

Brasileiro, Solteiro, Agricultor

Rua do Campo, casa 8, Matinha Maracanã, cep: 65052-000 - São Luis - MA

CPF: 207.680.362-91

RG: 1494263- SSP/PA

Processo 20000 212025

Fls.: 254

Rubrica:

Elizabeth Conceição Almeida

ELIZABETH CONCEIÇÃO ALMEIDA - CONSELHO FISCAL

Brasileira, Solteira, Agricultora

Rua Principal, casa 14 - A, Matinha Maracanã, cep: 65092-000 - São Luis - MA

CPF: 799.054.713-91

RG: 000023921194-4 SSP/MA

HORMEZINDA CONCEIÇÃO ALMEIDA

HORMEZINDA CONCEIÇÃO ALMEIDA - SUPLENTE

Brasileira, Solteira, Agricultora

Rua Principal, casa 01, Matinha - Maracanã, cep: 65092-000 - São Luis - MA

CPF: 453.624.162-07

RG: 04385112011-7 SSP/MA

Jose Claudes Conceição Almeida

JOSE CLAUDES CONCEIÇÃO ALMEIDA - SUPLENTE

Brasileiro, Solteiro, Agricultor

Rua São José, casa 14-A, Matinha - Maracanã, cep: 65052-000 - São Luis - MA

CPF: 007.380.443-69

RG: 000082371097-1 SSP/MA

Poder Judiciário TJMA Selo
 FRENTE 029926282/4132/V1E1DP23 03/08/2022
 10.42.52, Atto 15.1, Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MA, Total R\$ 35,09
 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,25 FEMP R\$
 1,25 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 AVERBA029926E1E1QJCBE1M1M1ON22 03/08/2022
 10.43.24, Atto 15.9.1, Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MA, Total R\$ 84,20
 Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$
 3,03 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 AVERBA029926K1C19538IKD9B1UL99 03/08/2022
 10.43.52, Atto 15.9.2, Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MA, Total R\$ 70,44
 Emol R\$ 63,52 FERC R\$ 1,88 FADEP R\$ 2,52 FEMP R\$
 2,52 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 ARQUIV0299268V2M16LAPU1M111 03/08/2022
 10.44.05, Atto 15.22, Parte(s) ASSOCIAÇÃO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MA, Total R\$ 28,45
 Emol R\$ 25,70 FERC R\$ 0,75 FADEP R\$ 1,00 FEMP R\$
 1,00 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTÃO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se AVERBADO no
 Reg. nº 13908 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 70108
 São Luis, 03 AGO 2022 Tayane Dourado

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues

Tayane Santiago Dourado

Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

SÓCIOS

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 70108

Donato Maria Almeida de Brito Freire
~~Francisco Pedro Conceição~~

Processo:	20010021/2025
Fls.:	252
Rubrica:	

~~Francisco Pedro Conceição Almeida~~
~~Maudiane Conceição Almeida~~
~~Alexandre Lourenço Gomes~~

~~Nataniel Conceição Almeida~~

~~Luís Conceição Almeida~~

~~Renata Maria Pereira Pequeno Almeida~~

~~Manoel Luís Sousa da Silva~~

~~Rosário Sousa da Silva~~

~~Frederico Gonçalves Almeida~~

~~Carlos Augusto Gomes da Fonseca Filho~~

~~Raimunda da Conceição~~

MARINETE CONCEIÇÃO ALMEIDA

Processo	200100212025
Fls.:	253
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66557

**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**

(Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/2002)

**CONSTITUIÇÃO E FINS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

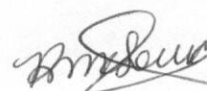
Art. 1º O presente Estatuto Social regulamenta a constituição e o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, antes denominada “ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXÃO MATINHA”

Parágrafo Único – Os objetivos, deveres e prerrogativas decorrentes do presente Estatuto não são impeditivos de outros estabelecidos por Lei.

**CAPÍTULO II
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETIVOS e ATUAÇÃO**

Art. 2º A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**, é uma união de pessoas, sem fins econômicos, sede e foro jurídico na Comarca em São Luís – MA, com prazo de duração indeterminado, seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 3º A Associação tem sua sede e administração na Rua Principal, nº S/N – Matinha, cidade de São Luís – MA.



Processo	20010027025
Fls.:	254
Rubrica:	⊖

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66557

Art. 4º A presente Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, tem sua abrangência nacional.

Art. 5º A Associação tem por finalidade a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícolas e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 6º Para a consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b. Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, servir de assessoria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c. Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d. Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- e. Comercialização de polpas de frutas e merenda escolar em geral.

Contrato Associação de Acordo com o novo Código Civil.

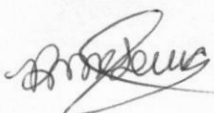
CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º Podem ingressar na associação os produtores rurais do povoado de Matinha, regiões circunvizinhas e todos aqueles que desejarem associar-se e que concordem com as



Processo	2001002/2025
Fls.:	255
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66557

disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Art. 8º A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que poderá negar-lhe a solicitação, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão

Art. 9º A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

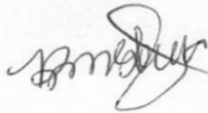
- § 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que esse recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.
- § 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.
- § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no previsto no § 1º deste artigo.
- § 4º A exclusão dos associados ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 10º São direito dos Associados:

- a. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou Concelho Fiscal, a partir do momento em que completar três meses como associado;
- c. Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- d. Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e seguir medidas para o próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;



Processo:	200100712025
Fis.:	256
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 66 55 7

- f. De acordo com os critérios de eleição, os membros só poderão votar e ser votado mediante completar três meses de associados e será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos (sem considerar brancos ou nulos).

Art. 11º São deveres dos Associados:

- a. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c. Manter em dia as suas contribuições;
- d. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

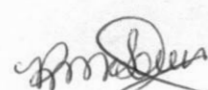
Art. 12. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 13. O Patrimônio da associação será constituído:

- a. Pelos bens de sua propriedade;
- b. Pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c. Pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- d. Pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviços a seus associados.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO SEÇÃO I



Processo:	200/002/2025
Fls.:	253
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 66557

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral dos associados, Ordinários ou Extraordinários, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordem.

Parágrafo único: As Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias deliberam por decisão da maioria dos presentes sendo exigida em primeira convocação a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou pelo menos 30% (trinta por cento) nas convocações seguintes.

Art. 15. A Assembleia será realizada ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

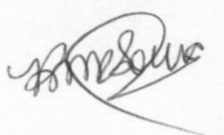
Art. 16. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo Único: Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, afixando-se os editais de convocação em áreas visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados e transmitindo aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de quórum, o numero de associados presentes em cada convocação se fará por assinatura, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.



Processo	200100242025
Fls.:	258
Rubrica:	Ø

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66 55 7

§ 2º Não havendo quórum para instalação da Assembleia, nova convocação será com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver quórum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 19. Nos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convenção da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A sequência ordinal das convenções;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O numero de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

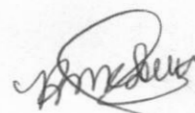
Parágrafo Único: No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 20. A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Quando as Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 21. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22 Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e



Processo	200400212025
Fls.:	259
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 66557

do parecer do Concelho Fiscal, solicitará ao Plenário que indiquem um associado para coordenar os debates e a votação das matérias.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixaram a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 23. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação.

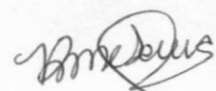
§ 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Concelho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembleia e ainda por quem mais quiser assina-la.

§ 2º Preservar em 03 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erros, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas das Diretoria e o parecer do Concelho Fiscal;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Concelho Fiscal;
- Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados para manutenção e conservação da Associação;
- Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes a associação.



Processo	20010082025
Fis.:	260
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 66 55 7

DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Art. 25. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração;
- c) Outros assuntos de interesse da associação.

Art. 26. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Direitos e Membros do Concelho Fiscal.

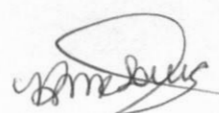
Parágrafo Único: Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

DA DIRETORIA

Art. 27. A Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados e em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de no máximo 04 (quatro anos), permitindo-se reeleição do Presidente e 1/3 da Diretoria por inúmeros mandatos, se assim aprovado em assembleia geral.

Parágrafo Único: Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o devido preenchimento do (s) cargo (s) vago (s), na forma dos artigos 17 e 18 deste estatuto.

Art. 28. Uma associação tem 03 órgãos de decisão:



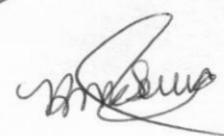
Processo:	20010075025
Fls.:	264
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66557

- 1) **A Assembleia Geral:** Estar gerida por uma Mesa, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. A Assembleia Geral é o órgão superior de decisão da associação, nela tomando parte todos os membros no pleno gozo dos seus direitos;
- 2) **O Conselheiro Administrativo e/ou a Diretoria:** A Diretoria é o órgão de administração e representação da associação; composta exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral. Tem a incumbência (entre outras): de programar os planos de trabalhos e atividades da associação, de coordenar as Assembleias Gerais, representar a Associação e controlar seus resultados;
- 3) **O Conselho Fiscal:** A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral

Art. 29. Compete a Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens moveis, ceder direitos e contrair mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) Indicar Banco ou Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;



Processo:	20010042025
Fls.:	362
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 66557

- j) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Concelho Fiscal;
- k) Nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 30. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Concelho Fiscal

- § 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores presentes;
- § 2º Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;
- § 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, bem com aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 31. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com Gerente, se houver;
- b) Autorizar e efetuar pagamentos isoladamente, verificar frequentemente o saldo de caixa e contas bancárias, bem como assinará individualmente documentos em Bancos, Cartórios e qualquer outro que esteja ligado aos interesses da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) Apresentar relatórios da gestão e balanços anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Concelho Fiscal;
- e) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele
- f) Convocar para alteração de Estatuto, conforme as necessidades da Associação e seus Associados.



Processo	200100912025
Fls.:	763
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 66557

Art. 32. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos analógicos;
- c) Substituir o Vice-Presidente nas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

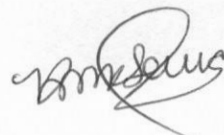
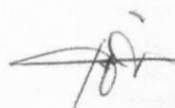
Art. 34. Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidentes;
- c) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) Verificar e revisar os documentos de receitas e despesas;
- g) Substituir o Secretário nas ausências ou impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

SECÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e no mínimo 02 (dois) suplentes,



Processo	200100212925
Fls.:	264
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 6.6 55 7

todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 03 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes;

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas;

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a e tornar inelegíveis.

Art. 36. Ocorrendo 03 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante de seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 17 e 18 deste estatuto.

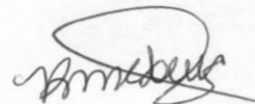
Art. 37. A Associação deverá ter:

- a) Livro de matrícula de associados;
- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI DA CONTABILIDADE

Art. 38. A Contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO



Processo:	200100212025
Fls.:	265
Rubrica:	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME n° 66557

Art. 39. A associação será desenvolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observando o disposto "a" do artigo 25 e parágrafo único do artigo 27 deste estatuto.

Art. 40. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzir as cotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividades para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

- § 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a (s) outra (s) instituição (ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo;
- § 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado a Fazenda do Estado;
- § 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte da fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização do remanescente referida neste artigo.

Art. 41. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 42. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 43. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

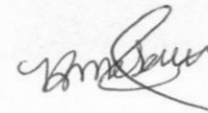
Parágrafo Único: Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão

São Luís, 08 De Fevereiro De 2021

Hamilton Antônio Almeida



Processo: 200100075025
 Fls.: 266
 Rubrica: Ø

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 MICROFILME n° 66-557

Poder Judiciário TJMA Selo
 AVERBA029926YMXW9ABVE2ABL179, 22/04/2021
 09:42:26, Ato: 15.9.2, Partes: ASSOCIACAO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total
 R\$ 209,79 Emol R\$ 243,27 FERC R\$ 7,14 FADEP R\$
 9,69 FEMP R\$ 9,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 ARQUIV029926VCEMUJOKDKYRBF098, 22/04/2021
 09:42:35, Ato: 15.22, Partes: ASSOCIACAO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total
 R\$ 92,16 Emol R\$ 83,34 FERC R\$ 2,34 FADEP R\$ 3,24
 FEMP R\$ 3,24 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 AVERBA029926OXQ6H8TE7PL6X211, 22/04/2021
 09:42:08, Ato: 15.9.1, Partes: ASSOCIACAO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total
 R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73
 FEMP R\$ 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo
 PRENOT029926XIGX61B4Q4SYD892, 22/04/2021
 09:41:51, Ato: 15.1, Partes: ASSOCIACAO DOS
 AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, Total
 R\$ 31,64 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14
 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 RUA DJALMA DUTRA, 84 - CENTRO FONES (98) 3231-7002
 98748-4479 - Email: contato@cantuariadeazevedo.com.br
 O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
 Reg. n° 13908 deste cartório, e
 registrada em microfilme n° 66557
 São Luís, 22 ABR. 2021

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Maria Dalva Montelo Corrêa
 Glenda Medeiros Araújo Saldanha
 Substitutos

ALUGUEIRO DE BENS - REGISTRO DE INSCRIÇÃO

Ø

Ø

Amador

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PARCERIA
COMERCIAL**

Processo:	2001002/2025
Fls.:	267
Rubrica:	

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **SUFRUTS E COMERCIO LTDA**, com o nome fantasia **SUFRUTS POLPA DE FRUTAS**, no escrito **CNPJ sob o nº 23.158.332/0001-02** de outro lado a **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**, situada a **Rua Principal, s/n, BR 135, km 11, Bairro Matinha, CEP 65.099-110**, inscrito no CNPJ sob nº 02.078.577/0001-41, Inscrição Estadual nº 328.971-8, CAF nº: MA022023.03.000000366CAF, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Genival Reis Santos, CPF nº 744.766.023-04, firmam o presente instrumento de contrato que se regará pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam a se comprometem a cumprir por si e seus sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente é a prestação de serviço, pela Sufruts e Comercio LTDA à

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, de serviços especializados em extração de polpas, condicionamento, resfriamento e armazenamento de modo a permitir-lhe que promova a venda nas condições sanitárias estipuladas nos contratos de fornecimento de produtos junto aos mercados institucionais (PAA, PNAE, PROCAF).

1.2 A extração das polpas, é oriunda das plantações dos agricultores familiares pertencentes Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão.

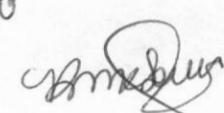
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação de serviços contratados, a Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão, pagará a Sufruts Industria e Comércio LTDA o valor de R\$ 00,80 (Oitenta Centavos) por Quilo de polpa Extraído e R\$ 00,40 (Quarenta Centavos) por quilo produzido.

2.2. Os pagamentos estarão condicionados à satisfação de todas as obrigações constantes neste contrato.

2.3. Nenhum pagamento isentará a Sufruts e Comercio LTDA das responsabilidades oriundas ou decorrentes do presente instrumento, nem poderá ser tomada como aprovação prestados.

2.4. A remuneração prevista na cláusula 2.1 supracitada, engloba todo e qualquer custo ou despesas, direta ou indireta, a ser incorrida pela Sufruts e comercio LTDA para prestação dos serviços, ora contratados.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá validade pelo período 03 (Três) anos, com início em Março de 2023 a Março de 2026.

3.2. Inicia-se sua validade na data de assinatura do presente.

Processo:	20010026025
Fls.:	268
Rubrica:	

CLÁUSULA QUARTA: DA RECISÃO

4.1 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas PARTES, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso uma delas se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, sem que caiba à outra PARTE o direito a qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O contrato poderá também ser rescindido por acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES, cumprirem os cronogramas de elaboração e entregas dos produtos, cumprir com o cronograma de pagamento dos serviços contratados, não divulgar o conteúdo do presente, nem as informações, de quaisquer espécies cada qual venha conhecer da outra em virtude dos serviços contratados.

5.2. As embalagens são de colocação transparente em 2 cores desenvolvidas particularmente para o produto, com peso na embalagem entre 0,950 KG e 1,150 kg, contendo todas as informações nutricionais e exigências sanitárias.

5.3. O transporte pela empresa Sufruts Industria e Comércio LTDA são transportadas para os pontos de entrega em veículos fechados tipo caminhão frigorífico, em temperatura - 10°C.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

6.1 As PARTES elegem o Foro da Comarca de São Luís-MA, no Estados do maranhão, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da Lei.

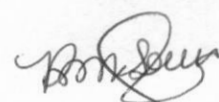
São Luís, 10 de março de 2023.


GENIVAL CES SANTOS

Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão







Juliana Pereira Almeida
Sufruts Indústria e Comércio LTDA

Processo	20010045025
Fls.:	269
Rubrica:	⊕

Regina Paula da Costa
Testemunha 1

Osvaldo Mano Amado de Brito
Testemunha 2

⊕

⊕

Amadeus

MAPEAMENTO AGRÍCOLA LOCAL - 2025
REDE ESTADUAL

Associação/Cooperativa/Fornecedor Individual:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
Pessoa responsável pelas informações (função):	GENIVAL REIS SANTOS
Endereço:	RUA PRINCIPAL S/N - MATINHA - SÃO LUIS
Contato telefônico:	98-991135047
Contato de e-mail:	associaçãobm02@gmail.com

Nº	PRODUTO	QUANTIDADE	CALENDÁRIO AGRÍCOLA 2025 - PERÍODO DE COLHEITA												LOCALIDADE/POVOADO	PRODUTORES	DAP/CAF
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
1	ABACATE	4,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Mata da Itapera	ALEXANDRO LOURENCO MARTINS	MA062024.01.001737581CAF
2	ABÓBORA	7,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Mata da Itapera	ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS SANTOS	MA042024.01.001470295CAF
3	ABOBRINHA	3,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracanã	ANA PAULA COSTA DA SILVA	MA042024.01.001375125CAF
4	ALFACE	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracujá	ANTONIO CARDOSO	MA052024.01.001534171CAF
5	BANANA	12,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracanã	ANTONIO DOS SANTOS VIEGAS	MA102023.01.000834723CAF
6	JONGOME	400	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracanã	ARYTANA KYNGSLEY SANTOS SOUZA	MA062024.01.001723298CAF
7	CEBOLINHA	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Matinha	Andressa Almeida de Araujo	SDW0612917393860712191112
8	CHEIRO VERDE	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Matinha	Antonio de Jesus Sousa Amorim	SDW0342789583151101191259
9	MELÃO	6,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Rio Grande	BRUNO TIAGO SILVA DE ABREU	MA052024.01.001541670CAF
10	COUVE	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Mata da Itapera	CARLOS AUGUSTO SOARES DA FONSECA FILHO	SDW0000195083521501200502
11	FEIJÃO VERDE	200	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Laranjeira	CREDINA CANTANHEDE MENDONCA	MA062024.01.001722929CAF
12	LARANJA	11,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Tajipuru	Claudiane Conceição Almeida	SDW0017643783502801200537
14	LIMÃO	4,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Igarau	DIRLANE SALES DOS SANTOS GOMES	MA062024.01.001723510CAF
15	MACAXEIRA	11,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Itapera	DORALICE CONCEICAO ALMEIDA	MA062024.01.001731999CAF
16	MAMÃO	11,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Quebra Pote	ELANE DE SOUSA MENDES	MA052024.01.001537272CAF
17	MAXIXE	5,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Rio Grande	ELISVAN DOS SANTOS FREITAS	MA092023.01.000742232CAF
18	MELANCIA	16,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Rio dos Cachorros	ELIZANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	MA072023.01.000509411CAF
19	MILHO VERDE	6,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Matinha	Elizabeth Conceição Almeida	SDW0799054713910712191213
20	PEPINO	2,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Matinha	FERNANDA DINIZ ALVES	MA052023.01.000334919CAF
21	PIMENTÃO	3,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracanã	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	SDW0659904203152801200543
22	PIMENTINHA	700	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Quebra Pote	FRANCINETE MELO DE CARVALHO	MA042024.01.001470765CAF
24	POLPA DE ABACAXI	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracanã	FRANCISCO VIEIRA CANTANHEDE	MA052024.01.001601064CAF
25	POLPA DE ACEROLA	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Rio Grande	Francisca Conceição Almeida	SDW0780793573150712190418
26	POLPA DE BACURI	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Maracujá	GABRYELLE MENDONCA SOUZA	MA062024.01.001733926CAF
27	POLPA DE CAJÁ	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Santa Barbara	GENIVAL REIS SANTOS	MA032024.01.001225467CAF
28	POLPA DE CAJÚ	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Matinha	GEYSE SANTOS SOUZA	MA062024.01.001723582CAF
29	POLPA DE CUPUAÇÚ	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Santa Barbara	HEVELIN FRAZAO DA PAIXAO	MA052024.01.001541491CAF
30	POLPA DE GOIABA	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Laranjeira	Hormezinda Conceição Almeida	SDW0011806863651601200356
31	POLPA DE GRAVIOLA	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Rio dos Cachorros	INACIO PEREIRA	MA062023.01.000391690CAF
32	POLPA DE MANGA	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Rio Grande	JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	SDW0004938173362101191248
33	POLPA DE TAMARINO	INDEFINIDA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Mata da Itapera	JOAO BATISTA NASCIMENTO	MA052024.01.001492604CAF
34	QUIABO	3,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Igarau	JOSE ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES	MA062024.01.001619846CAF

Processo 20100412025
F.S.:
República:

35	VINAGREIRA	2,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Matinha	JOSE CARLOS RODRIGUES FERNANDES	MA052024.01.001522442CAF
36	ABACAXI	4,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Igarau	JOSE CLAUDES CONCEICAO ALMEIDA	MA042024.01.001366485CAF
37	PEIXE	3,000	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Laranjeira	JOSE RIBEIRO TOMAZ	MA052023.01.000375267CAF
38	FRANGO	4,800	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	São Luís/Laranjeira	JOSEDNA SOUSA SILVA	MA062024.01.001718281CAF
															São Luís/Quebra Pote	KARLIANE DOS SANTOS DE JESUS	SDW060305293311010819111
															São Luís/Igarau	Katarina Soares Pereira	SDW0045541053420108191123
															São Luís/Matinha	LEANDRO CONCEICAO ALMEIDA	MA042024.01.001432872CAF
															São Luís/Matinha	LUIS GONZAGA BATISTA	MA082023.01.000616779CAF
															São Luís/Matinha	LUZIA GOMES DA SILVA	MA042024.01.001467255CAF
															São Luís/Matinha	Lourdes Maria Almeida de Brito Freire	SDW0602328243120901200158
															São Luís/Maracujá	Luiz Eduardo de Oliveira Bordalo	SDW0207680362910712190414
															São Luís/Matinha	MADALENA DE FREITAS RODRIGUES	SDW0788813583870408200146
															São Luís/Matinha	MAILCE CONCEICAO AZEVEDO	MA042024.01.001432636CAF
															São Luís/Rio Grande	MANOEL MARIA FERREIRA COSTA	MA042024.01.001371533CAF
															São Luís/Matinha	MARCIA POLIANA TEIXEIRA SARDINHA	SDW0012490863293101200716
															São Luís/Maracanã	MARIA ANTONIA ALVES VIANA TOMAZ	MA062023.01.000459841CAF
															São Luís/Itapera	MARIA CREUZA FONSECA RODRIGUES	MA042024.01.001470980CAF
															São Luís/Igarau	MARIA DA CONCEICAO SALES DOS SANTOS	MA062024.01.001723591CAF
															São Luís/Matinha	MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	MA062024.01.001723339CAF
															São Luís/Rio Grande	MARIA MADALENA PEREIRA NETA	SDW0607853483101106181229
															São Luís/Maracanã	Maiane Conceição Azevedo	SDW0945316923490701200448
															São Luís/Tajipuru	Maria de Jesus Gamboa	SDW0014271293040103191011
															São Luís/Rio dos Cachorros	NOEMI CARDOSO AMORIM	SDW0826919163910712180503
															São Luís/Maracujá	RAFAELA VASCONCELOS DE LIMA	MA052024.01.001541181CAF
															São Luís/Mata da Itapera	RAIMUNDA DE JESUS COLINS	MA102023.01.000834723CAF
															São Luís/Quebra Pote	RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA	MA042023.01.000286246CAF
															São Luís/Maracujá	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	MA012024.01.001079024CAF
															São Luís/Tajipuru	ROSA VICENTE PEREIRA	MA062024.01.001621848CAF
															São Luís/Itapera	ROSANA MARTINS PIMENTA	MA042023.01.000286587CAF
															São Luís/Mata da Itapera	ROSARIO SOUSA DA SILVA	MA032024.01.001222940CAF
															São Luís/Quebra Pote	TATIANA PEREIRA BRAGA	SDW0982468443340108191131
															São Luís/Maracujá	THIAGO DE SOUSA ERCULANO	MA032024.01.001292180CAF
															São Luís/Matinha	VANDERLEY CONCEICAO ALMEIDA	MA042024.01.001373468CAF
															São Luís/Matinha	WANDEILSON CANTANHEDE MENDONCA	MA062024.01.001734285CAF

Processo: 2001003-2003.5
Fis.: 224
Rubrica: 







Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Processo: 20010075025
Fls.: 242
Rubrica:



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 05/03/2025 11:10

Nº CAF: MA022023.03.000000366CAF	Situação: ATIVO	
Data da inscrição: 01/02/2023	Data da Última Atualização Cadastral: 03/02/2023	Data de Validade: 01/02/2026



Identificação:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO	CNPJ: 02.078.577/0001-41
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação	Data de Constituição: 10/11/1996
Município: São Luís	UF: MA
Representante Legal: GENIVAL REIS SANTOS	CPF: 744.***-04

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Cadastrador: MARCIA SOARES COSTA GOMES	CPF: 489.***-34

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola e outras comunidades tradicionais	2	3.13
Pescador/a	1	1.56
Assentado/a pelo PNRA	2	3.13
Demais Agricultores Familiares	57	89.06

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	64	100,00
Número de associados sem inscrição no CAF	0	0,00

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
São Luís/MA	47
Centro Novo do Maranhão/MA	15

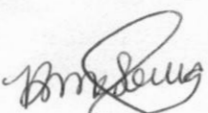
[Assinaturas manuscritas]

Processo: 200100012015
 Fls.: 273
 Rubrica: 

Município/UF	Quantidade
Alcântara/MA	2

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ALEXANDRO LOURENCO MARTINS	032.***.***-29	ATIVO	MA062024.01.001737581CAF
ANA CLAUDIA DE VASCONCELOS SANTOS	050.***.***-73	ATIVO	MA042024.01.001470295CAF
ANA PAULA COSTA DA SILVA	627.***.***-95	ATIVO	MA042024.01.001375125CAF
ANDRESSA ALMEIDA DE ARAUJO	612.***.***-86	ATIVO	MA012025.01.002502381CAF
ANTONIO CARDOSO	467.***.***-00	ATIVO	MA052024.01.001534171CAF
ANTONIO DE JESUS SOUSA AMORIM	342.***.***-15	ATIVO	MA012025.01.002509008CAF
ANTONIO DOS SANTOS VIEGAS	855.***.***-68	ATIVO	MA102023.01.000834723CAF
ARYTANA KYNGSLEY SANTOS SOUZA	044.***.***-05	ATIVO	MA062024.01.001723298CAF
BRUNO TIAGO SILVA DE ABREU	612.***.***-19	ATIVO	MA052024.01.001541670CAF
CARLOS AUGUSTO SOARES DA FONSECA FILHO	609.***.***-00	ATIVO	
CINTHIA NICOLE TORRES BORDALO	875.***.***-72	ATIVO	MA012025.01.002520087CAF
CREDINA CANTANHEDE MENDONCA	662.***.***-04	ATIVO	MA062024.01.001722929CAF
Claudiane Conceição Almeida	017.***.***-50	ATIVO	
DELCELENE FONSECA RODRIGUES	016.***.***-03	ATIVO	MA092024.01.002059303CAF
DIRLANE SALES DOS SANTOS GOMES	007.***.***-44	ATIVO	MA062024.01.001723510CAF
DORALICE CONCEICAO ALMEIDA	351.***.***-10	ATIVO	MA062024.01.001731999CAF
ELANE DE SOUSA MENDES	085.***.***-48	ATIVO	MA052024.01.001537272CAF
ELIZABETH CONCEICAO ALMEIDA	799.***.***-91	ATIVO	MA012025.01.002511662CAF
ELIZANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO	021.***.***-79	ATIVO	MA072023.01.000509411CAF
FRANCINETE MELO DE CARVALHO	452.***.***-15	ATIVO	MA042024.01.001470765CAF
FRANCISCA CONCEICAO ALMEIDA	780.***.***-15	ATIVO	MA012025.01.002501230CAF
FRANCISCO ROCHA ALMEIDA	453.***.***-87	ATIVO	MA072024.01.001776985CAF
FRANCISCO VIEIRA CANTANHEDE	001.***.***-76	ATIVO	MA052024.01.001601064CAF
FRABRYELLE MENDONCA SOUZA	613.***.***-18	ATIVO	MA062024.01.001733926CAF
GENIVAL REIS SANTOS	744.***.***-04	ATIVO	MA032024.01.001225467CAF
GEYSE SANTOS SOUZA	039.***.***-70	ATIVO	MA062024.01.001723582CAF
HEVELIN FRAZAO DA PAIXAO	617.***.***-27	ATIVO	MA052024.01.001541491CAF
HORMEZINDA CONCEICAO ALMEIDA	453.***.***-00	ATIVO	MA012025.01.002509275CAF
INACIO PEREIRA	022.***.***-96	ATIVO	MA062023.01.000391690CAF
JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	048.***.***-63	ATIVO	MA012025.01.002507766CAF
JOAO BATISTA NASCIMENTO	634.***.***-72	ATIVO	MA052024.01.001492604CAF
JOSE ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES	919.***.***-44	ATIVO	MA062024.01.001619846CAF
JOSE CARLOS RODRIGUES FERNANDES	062.***.***-94	ATIVO	MA052024.01.001522442CAF
JOSE CLAUDES CONCEICAO ALMEIDA	007.***.***-69	ATIVO	MA042024.01.001366465CAF
JOSE RIBEIRO TOMAZ	114.***.***-26	ATIVO	MA052023.01.000375267CAF
JOSEANE RODRIGUES LOPES	613.***.***-94	ATIVO	MA092024.01.002060416CAF
JOSEDNA SOUSA SILVA	002.***.***-43	ATIVO	MA062024.01.001718281CAF
KARLIANE DOS SANTOS DE JESUS	014.***.***-85	ATIVO	

Processo: 20010082020
 Fls.: 221
 Rubrica: 

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
KATARINA SOARES PEREIRA	613.***.***-43	ATIVO	MA012025.01.002503073CAF
LEANDRO CONCEICAO ALMEIDA	029.***.***-32	ATIVO	MA042024.01.001432872CAF
LOURDES MARIA ALMEIDA DE BRITO FREIRE	613.***.***-30	ATIVO	MA012025.01.002513165CAF
LUIS GONZAGA BATISTA	623.***.***-00	ATIVO	MA082023.01.000616779CAF
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORDALO	207.***.***-91	ATIVO	MA012025.01.002509566CAF
LUZIA GOMES DA SILVA	248.***.***-72	ATIVO	MA042024.01.001467255CAF
MAIANE CONCEICAO AZEVEDO	054.***.***-23	ATIVO	MA012025.01.002521832CAF
MAILCE CONCEICAO AZEVEDO	034.***.***-66	ATIVO	MA042024.01.001432636CAF
MANOEL MARIA FERREIRA COSTA	132.***.***-10	ATIVO	MA042024.01.001371533CAF
MARIA ANTONIA ALVES VIANA TOMAZ	013.***.***-80	ATIVO	MA062023.01.000459841CAF
MARIA CREUZA FONSECA RODRIGUES	003.***.***-31	ATIVO	MA042024.01.001470980CAF
MARIA DA CONCEICAO SALES DOS SANTOS	011.***.***-90	ATIVO	MA062024.01.001723591CAF
MARIA DE JESUS GAMBOA	127.***.***-68	ATIVO	MA012025.01.002510704CAF
MARIA JOSE OLIVEIRA SANTOS	913.***.***-04	ATIVO	MA062024.01.001723339CAF
MARIA LUCIA SOUSA DA SILVA	721.***.***-72	ATIVO	MA072024.01.001775311CAF
MARIA MADALENA PEREIRA NETA	607.***.***-10	ATIVO	MA012025.01.002509338CAF
MARINETE CONCEICAO ALMEIDA	649.***.***-49	ATIVO	
NATANIEL CONCEICAO ALMEIDA	020.***.***-41	ATIVO	MA072023.01.000543822CAF
PABLO KAUA DE MELO SILVA	606.***.***-80	ATIVO	MA092024.01.002068318CAF
RAFAELA VASCONCELOS DE LIMA	611.***.***-07	ATIVO	MA052024.01.001541181CAF
RAIMUNDA DE JESUS COLINS	723.***.***-20	ATIVO	MA102023.01.000834723CAF
RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	177.***.***-34	ATIVO	MA012024.01.001079024CAF
ROSARIO SOUSA DA SILVA	005.***.***-88	ATIVO	MA032024.01.001222940CAF
THIAGO DE SOUSA ERCULANO	096.***.***-09	ATIVO	MA032024.01.001292160CAF
VANDERLEY CONCEICAO ALMEIDA	915.***.***-53	ATIVO	MA042024.01.001373468CAF
WANDEILSON CANTANHEDE MENDONCA	609.***.***-77	ATIVO	MA062024.01.001734285CAF

Imprimir







Processo:	20010026025
Fls.:	275
Rubrica:	[assinatura]

DECLARAÇÃO DE PRDUÇÃO
PRÓPRIA

Eu, GENIVAL REIS SANTOS, representante da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO, com CNPJ nº 02.078.577/0001-41 e CAF nº MA022023.03.000000366 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP físico e compõe esta associação.

São Luís, 10 de março de 2025.

GENIVAL REIS SANTOS
Genival Reis Santos

02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - MA

[assinatura]

[assinatura]



Processo:	20010072025
Fis.:	276
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADORES/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)

A ASSOCIACÃO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DOS MARANHÃO, CNPJ n 02.078.577/0001-41, CAF no MA022023.03.000000366 com sede Rua Principal S/N Matinha - São Luís- MA, neste ato representado (a) por GENIVAL REIS SANTOS, portador (a) da Cédula de identidade RG no 402629957 SEJUSP, CPF no 744.766.026- 04, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabiliza pelo controle de limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultores Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando es dispositivos da Lei no 11.947/2009 c da Resolução CD/FNDE no 26/2013 c 04, de 2 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e demais documentos normativos, no que couber. Comunicamos aos nossos parceiros, que nossa Associação está à disposição para visitação, assim como nossas instalações.

São Luís, 10 de março de 2025.

GENIVAL REIS SANTOS
Genival Reis Santos

02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - MA



Processo:	20010036025
Fls.:	277
Rubrica:	

DDECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF: Chamamento Público nº 001/2024

A Associação dos Agricultores do Estado do maranhão, inscrita no CNPJ no 02.078.577/0001-41 por intermédio de seu representante legal o Sr. Genival Reis Santos portador da Carteira de Identidade n' 402629957 e do CPF n' 744.766.026 04. Declara, que para fins dos dispostos inciso V do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

São Luís, 10 de março de 2025.

GENIVAL REIS SANTOS
Genival Reis Santos

02.078.577/0001-41
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Principal, S/N Br 135, KM11
Matinha - CEP: 65.099 - 000
São Luís - MA

[Handwritten signatures]

Processo:	20016072025
Fls.:	278
Rubrica:	60

AUTORIZAÇÃO

Eu **Genival Reis Santos**, inscrito no CPF: 744.766.023-04, ID:000040262995-7, na Rua Principal S/N – Matinha – Rio Grande - Maracanã – São Luis – MA. Autorizo o **Sr Lincoln Branco Pereira**, inscrito no CPF: 288.712.063-49, ID: 119863199-5, na Rua Getúlio Vargas, N° 488 – Centro – Bacabal – MA, a representar a **Associação dos agricultores do Estado do Maranhão**, no Estado do Maranhão. Com assinatura de documentos, Contratos, participarem de reunião e outros assuntos que diz respeito à **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**, todos os documentos deverão ser assinado em 02 (duas) vias de igual teor, a primeira via fica com o **Sr Lincoln Branco Pereira** e a segunda via com a **Associação dos Agricultores do Estado do Maranhão**.

São Luís, 08 de Janeiro de 2025.



Genival Reis Santos

Genival Reis Santos
Presidente

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
PEDRO MENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. São Luís Ant. de França, 8 - Jd. Ant. São João
 Pão Subido - Bairro Turu - São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.tabelionato.net.br

Reconheço por autenticidade a firma de: **GENIVAL REIS SANTOS**
 Mayanne Gomes Bezerra - Escrevente Autorizada
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: RECFIR156745K0XPPXMG99KCHU15
 Data/Hora: 08/01/2025 12:49:06, Alo: 13.17.2
 Parte(s): GENIVAL REIS SANTOS, Total R\$ 6.55 Emol R\$ 5.99
 FERC R\$ 0.17 FADEP R\$ 0.23 FEMP R\$ 0.23 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

6º Tabelionato de Notas de São Luís
 Mayanne Gomes Bezerra
 Escrevente Autorizada

6º Tabelionato de Notas de São Luís
 Mayanne Gomes Bezerra
 Escrevente Autorizada

Processo: 2001000-0005
 Fls.: 279
 Rubrica: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LINCOLN BRANCO PEREIRA

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/02/1988 BACABALMA

4a DATA EMISSÃO **06/12/2022** 4b VALIDADE **04/12/2027** ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1198631993 SESP MA

4d CPF **288.712.003-49** 5 Nº REGISTRO **00020489794** 6 CAT. HAB. **E**

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

8 FILIAÇÃO
JOSE BRANCO PEREIRA
MARIA JOSE ALVES



1ª HABILITAÇÃO
20/10/1990

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12
A			
A1			
B		04/12/2027	
B1			
C		04/12/2027	
C1			

D	10	11	12
D1		04/12/2027	
BE		04/12/2027	
CE		04/12/2027	
C1E			
DE		04/12/2027	
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:

LOCAL
SAO LUIS, MA

MARANHÃO

ASSINATURA DO EMISSOR
 77018129583
 MA048616780

2510963263

2510963263

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Processo: 20010026025
 Fls.: 280
 Rubrica: 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2184246406

NOME: **GENIVAL REIS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 402629957 GEJUSPC MA

CPF: 744.766.023-04 DATA NASCIMENTO: 02/06/1976

PRELAÇÃO
 MOISES MARTINS DOS SANTOS
 MARIA REIS SANTOS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02324970051 VALIDADE: 29/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 10/05/2002

OBSERVAÇÕES
 EAR;

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2184246406

Assinatura do Portador: *Genival Reis Santos*

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 23/02/2021

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*
 02156293811
 MA043165745

MARANHÃO

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo	20010026025
Fls.:	283
Rubrica:	8

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.078.577/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1996	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BR 135, KM 11	
CEP 65.092-000	BAIRRO/DISTRITO MATINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:33:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Processo:	20200072025
Fis.:	282
Rubrica:	0

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.078.577/0001-41 **Inscrição Estadual:** 12.328971-8**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRINCIPAL**Número:** S/N **Complemento:****Bairro:** MATINHA**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65099110 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 01/09/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 30/06/2011 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/01/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



Processo:	20010075025
Fis.:	283
Rubrica:	TD

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 530564/24

Data da

31/12/2024 11:12:26

Inscrição Estadual: 123289718

CPF/CNPJ: 02078577000141

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

Telefone:

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 10:27:02



Processo:	0010076025
Fls.:	284
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 109778/24

Data da

31/12/2024 11:11:33

Inscrição Estadual: 123289718

CPF/CNPJ: 02078577000141

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: RUA PRINCIPAL, S/N CEP: 65099110 - MATINHA

Telefone: null

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 31/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 10:26:06



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009781192024

Validade: 18/03/2025



Processo: 200002025
Fls.: 285
Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 02.078.577/0001-41	Inscrição Municipal: 98217571
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA PRINCIPAL	
Número: 0	Complemento: KM:11 - BR-135;
Bairro: MATINHA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65099110

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **18 de novembro de 2024 às 15:44**, sob o código de autenticidade nº EFF4955CB6FAD3B921AC74A1DFD1968F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

Processo:	20010036-025
Fis.:	286
Rubrica:	D



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.078.577/0001-41
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO BAIXAO MATINHA
Endereço: RUA PRINCIPAL S/N BR 135 KM 11 / MATINHA / SAO LUIS / MA / 65000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030403020619801432

Informação obtida em 05/03/2025 11:23:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	200100212025
Fis.:	287
Rubrica:	0

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 02.078.577/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:55 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **9D1C.DF45.E6E5.5F50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	20010037025
Fis.:	288
Rubrica:	8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.078.577/0001-41

Certidão nº: 84915677/2024

Expedição: 09/12/2024, às 11:24:17

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO ESTADO DO MARANHÃO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.577/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.